



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

LEI MUNICIPAL N.º 1006/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 1.333.029,33 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, vinte e nove reais e trinta e três centavos).

O Prefeito do Município de Amarante-PI, no uso de atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo amarantino, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Programa vigente no valor de R\$ 1.333.029,33 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, vinte e nove reais e trinta e três centavos), conforme descrição abaixo:

021401.13.392.0013.1020 – Construção de Espaço Multieventos.....	253.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	253.000,00
020602.12.361.0015.2081 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	300.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	300.000,00
020901.20.606.0009.1022 – Construção do Mercado do Produtor	780.029,33
4.4.90.51 – Obras e Instalações	780.029,33


Art. 2º. As despesas previstas no art. 1º, referentes às ações 1020 e 2081 terão como fonte de cobertura a anulação parcial da dotação abaixo discriminada.

020301.04.122.0004.2011– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração	253.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	253.000,00

020602.12.361.0015.2083 – Encargos com o Transporte Escolar - 40%	300.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	300.000,00

Art. 3º. As despesas previstas no art. 1º, referente à ação 1022, serão cobertas com recursos de Transferências oriundas do Governo Federal, através de Convênio firmado com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, nº 895896, não previstos no orçamento programa vigente.

CUMPRA-SE



Diego Lamartine Soares Teixeira

Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.



Tereza Patrícia Drummond Moura

Chefe de gabinete